



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>67</u>
Proc. Nº <u>83</u>

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica , conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos , nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada , potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica , otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Declaramos para os devidos fins de direito, e à quem possa interessar, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ cidade de _____, Estado de _____, **RECEBEU/RETIROU** cópia do Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer informação complementar à respeito do presente certame pelo e-mail _____, ou através do telefone: () _____.

_____, aos ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Resp. Legal (Legível)

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados pela Portaria 008/2021, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, do tipo **MENOR PREÇO/PERCENTUAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **20/08/2021, às 08h30min**, no Setor de Licitação, localizado na **Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO**. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e também pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica , conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos , nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada , potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação , também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica , otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação



3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

3.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, horário e local designados para a abertura da sessão, os licitantes interessados (administrador ou mandatário) deverão apresentar-se e identificasse para credenciamento.

4.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.4.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante.

b) Certificado de Microempreendedor Individual; ou,



- c) Requerimento de empresário no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou;
- d) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião, com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública; ou,
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. Assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante;
- c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante.
- d) Certificado de Microempreendedor Individual; ou,
- e) Requerimento de empresário no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou;
- f) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar o seguinte Documento junto ao credenciamento:

4.8 *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO III** acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas*

4.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.10 Deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

- a) Declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão dar-se-á às 08h30min do dia 20/08/2021, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



5.2 A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
DATA: 20/08/2021
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
DATA: 20/08/2021
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:

5.3 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até às **08h30min do dia 20/08/2021**.

5.4 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas, que serão devolvidos aos Licitantes.

6.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, em uma via, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

6.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.



- 6.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope de proposta de Preços:
- 6.2.1** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 6.2.2** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços/produtos ofertados, indicação de marca (se houver) em conformidade com as especificações do termo de referência, devendo serem apresentadas ainda conforme o modelo de Proposta de Preços – **ANEXO VII** deste Edital;
- 6.2.3** Preço unitário por item, subtotal do item, e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.
- 6.2.4** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2.5** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 6.2.6** Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os serviços ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.
- 6.3** Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.
- 6.4** Indicação do prazo para o início da prestação dos serviços será conforme necessidade e estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.
- 6.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.
- 6.6** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 6.8** Todas as especificações dos serviços/materiais contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 6.9** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO)



7.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.2 As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

7.1.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

7.1.4 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

7.1.5 Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.1.6 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.2.1 Certificado de Microempreendedor Individual, ou Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (Acompanhados de todas as alterações ou contrato consolidado, conforme o caso).

7.2.2 Cópia de documento de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF ou documento equivalente).

7.2.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

7.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



7.3.7 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

7.3.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou sede da licitante, se houver, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

7.3.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio ou sede da licitante, se houver, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

7.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional técnico responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue;

7.4.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.1.2 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.

7.4.1.3 Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.4.1.4 Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

7.4.2 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

7.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s), necessariamente "ENGENHEIRO ELETRICISTA", no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação.

7.5.2. Atestado ou Declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, atestando que o licitante prestou/está prestando



serviços de modo satisfatório, da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação, devendo ser compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

7.5.2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio ou a autoridade superior, poderá, no decorrer do processo ou à qualquer tempo, submeter os documentos enumerados no item anterior apresentados pelas licitantes, à diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.5.2.2. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

a. o (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

I - identificação da pessoa jurídica emitente;

II - nome e cargo do signatário;

III - endereço completo do emitente;

IV - objeto contratual;

V - outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

7.5.3. Atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público, equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), do (s) profissional (is) de nível superior detentor (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica por execução, obedecidas as disposições da alínea b a seguir, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea c adiante que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) a Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços, a saber:

- Coordenação
- Direção
- Execução
- Fiscalização
- Supervisão

b) o profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de:

- empregado;
 - sócio;
 - diretor, ou
 - autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- a condição informada deverá ser, obrigatoriamente, comprovada por meio de documentação pertinente.

9.5 Declarações à serem apresentadas ainda pelas Licitantes no envelope de habilitação;

9.5.1 Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação. **(ANEXO V)**

9.5.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99). **(ANEXO VI)**



9.5.3 Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no **ANEXO VIII** do presente Edital;

9.5.4 Declaração de Recebimento do Edital de Acordo com suas condições. (**ANEXO X**).

9.5.5 Declaração De Possuir Equipe Técnica Qualificada E Equipamentos E Ferramentas Adequadas. (**Anexo XI**).

9.6 A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

9.7 Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

9.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9.9 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste certame.

9.10 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos mencionados no item acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

10.2 As licitantes interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a inabilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 9 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

10.3 Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura do contrato, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope "1", contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

11.3 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

11.4 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

11.5 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.6 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.8 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

11.8.1 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.9 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO/PERCENTUAL** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente todas as especificações e exigência deste Edital, e ofertar o **MENOR PREÇO/PERCENTUAL**.

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

11.14 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



11.15 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.19 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.20 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.21 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.22 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.23 O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

11.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.25 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

11.26 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11.27 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

11.28 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.



11.29 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.30 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

11.31 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.32 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

11.33 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.34 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

11.35 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.37 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **11.23**.

11.38 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do



recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

11.39 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.40 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

11.41 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.42 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.43 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte dias) correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.44 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO/PERCENTUAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

12.3 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e será registrado o **MENOR PREÇO/PERCENTUAL**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

12.9 A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



12.10 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o contrato de prestação dos serviços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato do contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.4.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos e/ou Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. **16.3.** Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 DO PAGAMENTO

18.1. Pela perfeita entrega dos objetos ou prestação dos serviços licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias após o recebimento definitivo ou parcial de acordo com o valor recebido ou reduzido nas contas mensais da Prefeitura, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

18.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e nº CNPJ do órgão solicitante, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

18.3. A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.11. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a prestação dos serviços licitados.

20.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.4.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.4.2. Apresentar documentação falsa;



- 20.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.4.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4.5. Não manter a proposta;
- 20.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.4.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.6.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Praça Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 21.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Praça Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 21.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 21.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.9. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)



22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

22.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito - TO.

22.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO, em caráter estritamente informativo.

22.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

22.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

22.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

22.15. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

22.16. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referencia
ANEXO II	Termo de credenciamento;



ANEXO III	Declaração Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
ANEXO IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO VI	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VII	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VIII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO IX	Minuta do contrato
ANEXO X	Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições
ANEXO XI	Modelo De Declaração De Possuir Equipe Técnica Qualificada E Equipamentos E Ferramentas Adequadas

23. FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 04 de Agosto de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Pregão Presencial Nº. 17/2021.
Processo Licitatório nº 83/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada(s) em participar do certame que visa a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes a Prefeitura para as devidas avaliações, levantamentos de cargas instaladas para atendimento à Resoluções da ANEEL, principalmente a Resolução 414/2010 e suas atualizações.

2.2. Em todas as Unidades Consumidoras serão verificadas o devido enquadramento tarifário, as cobranças realizadas, inclusive nas contas da Iluminação Pública, serão mapeadas e apuradas a existência de possíveis irregularidades nas cobranças e na aplicação das tarifas, com a finalidade de melhorar a eficiência dos gastos públicos e buscar a redução dos valores pagos, conforme a Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações.

2.3. Foi identificada a necessidade de ampliação do diagnóstico, monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura, existe a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos especializada na análise e adequação das tarifas praticadas por concessionárias de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura.

2.4. Considerando a necessidade permanente da municipalidade em ampliar suas receitas e tornar seus gastos mais eficientes, a Prefeitura pesquisa continuamente novas alternativas para cumprir seus objetivos orçamentários, especialmente as relacionadas à gastos com contas de energia elétrica.

2.5. Diante dos fatos, se faz necessário que o Poder Executivo do município providencie a contratação de empresa com conhecimentos técnicos específicos, para realização de diagnóstico das unidades consumidoras e análise das tarifas aplicadas pela concessionária de energia elétrica, em consonância com a resolução 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e suas atualizações.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste edital e seus anexos.

3.2. A PROPONENTE vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:



3.2.1. Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

3.2.2. Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

3.2.3. Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente e representar a Prefeitura junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução.

3.2.4. Caso haja alguma cobrança indevida feita pela Concessionária de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá instruir os Processos Administrativos na ANEEL para que seja feita a devida redução dos valores cobrados e também a devolução dos valores cobrados a maior relativo aos 120 meses anteriores a constatação dos erros.

3.3. Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

3.4. A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.

3.5. A Administração Pública Municipal estima, devido ao trabalho já ter sido executados em várias cidades do Brasil, como por exemplo Jundiá-SP, Diadema - SP, Pindamonhangaba-SP, Salto - SP, Campo Limpo Paulista - SP, Costa Rica - MS, Campo Grande - MS, Fátima do Sul-MS, Amambai-MS, Pedro Gomes-MS, Ivinhema-MS, Cianorte-PR, Umuarama-PR, Terra Boa-PR, São Tomé-PR, Jussara-PR, etc, que a recuperação dos valores cobrados indevidamente atinja aproximadamente a cifra de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, levando-se em conta o período dos últimos 120 (cento e vinte) meses e **uma economia anual aproximada de 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

3.5.1. Este valor é estimado e serve tão somente para balizar os valores das propostas das interessadas em participar da licitação e a emissão da Nota de Reserva/Empenho.

3.6. Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

3.7. Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela Secretaria de Finanças, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos.

3.7.1. No caso de a empreitada não lograr êxito na redução mensal ou na devolução de valores, a Prefeitura, está desobrigada de quaisquer pagamentos referentes aos serviços executados.

4. - NORMAS

4.1 Na execução do objeto contratado deverão ser observadas, pela PROPONENTE vencedora:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos serviços prestados;
- c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- d) As Resoluções da ANEEL, dos direitos e deveres do consumidor de energia elétrica

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 Deve estar em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).



5.2 Um determinado serviço será inteiramente recusado, mediante decisão do departamento responsável pela contratação, caso não esteja em conformidade com as especificações que constam neste edital.

5.3 Nos casos de recusa dos serviços, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo departamento responsável pela contratação.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Transportes, hospedagem e encargos:

a) A PROPONENTE vencedora será responsável pelo transporte e hospedagem do pessoal por ela empregado para prestação dos serviços objeto deste edital, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado quando ocorrer as reduções e/ou as devoluções/compensações totais /parciais, com as devidas comprovações e a devida comprovação de procedência pela Concessionária e/ou ANEEL.

7.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após a entrega técnica dos serviços contratados.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8 – DOS PRAZOS

8.1 - A PROPONENTE vencedora deverá obedecer, para execução do objeto do futuro contrato, o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2 - A licitante vencedora deverá executar o objeto em até 12 meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da licitante.

8.3 - Aquisição do objeto desta licitação está a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Carrasco Bonito/TO.

9 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Suprimentos desta Prefeitura.



a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 - No ato da assinatura do Contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

9.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em versão original ou em cópia autenticada.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento dos serviços será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao departamento responsável pela contratação o atesto das Notas Fiscais.

11. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl.

Proc. Nº

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	ESTIMATIVA À RECUPERADO(R\$)	VALOR R\$	
				% REFER.	VLR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.	SERV.	R\$ 250.000,00	% 21,66	R\$ 54.150,00

Carrasco Bonito - TO, 04 de Agosto de 2021.

Aprovo o Presente Termo de Referência

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	83
FLS nº	90
Ass:	



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, às XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)"
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 93
Proc. Nº 83

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de prestação dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL	95
Fl.	
Proc. Nº	53

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



ANEXO VII

(Papel Timbrado)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/prestação dos serviços objeto do Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, porcentagem de desconto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	ESTIMATIVA À RECUPERADO(R\$)	VALOR R\$	
				% REFER.	VLR TOTAL
01		SERV.	R\$ 250.000.00		

Total da proposta R\$ 000000000 (Por extenso)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____;
f) CEP: _____; e e-mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
RG n.º: _____;
CPF n.º: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens/serviços serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens/serviços no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>97</u>
Proc. Nº <u>83</u>

correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

Local e data, ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 98
Proc. Nº 53

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 83/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2021
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 17/2021**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CARRASCO BONITO-TO,
representado por seu Gestor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e de
outro lado como CONTRATADA a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo
assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor o **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF nº 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/T, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do PROCESSO N.º 83/2021, Pregão n.º 17/2021, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica , conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos , nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada , potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação , também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica , otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

2.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - no Pregão Presencial n.º 83/2021, conforme Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93;

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo n.º 83/2021;

b) não contrariem o interesse público;

III - nos preceitos de direito público;



IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 - Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000,00 (..... Mil Reais) , na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

3.2 - A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá somente após a constatação dos valores recuperados e/ou reduzidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita entrega dos objetos ou prestação dos serviços licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias após o recebimento definitivo ou parcial de acordo com o valor recebido ou reduzido nas contas mensais da Prefeitura, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e nº CNPJ do órgão solicitante, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.11. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em



decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os serviços prestados e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3 - A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4 - A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.1.1 - Atraso de até 90 (noventa) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

6.1.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão se aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

6.2.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.2.2 - Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

6.3 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1 - Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2 - Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3 - Paralisar a prestação dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4 - Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a prestação dos serviços;

7.1.5 - Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes desta presente contratação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS



9.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 03 MESES, contado da data da celebração do contrato.

9.1.1 - Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 9.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Este contrato terá vigência de 12(doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.2 - Os efeitos e prazos da contratação, inclusive quanto as obrigações da CONTRATADA perdurará enquanto a ação estiver tramitando na justiça, extinguindo-se quando a mesma transitar em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

11.2 - Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

11.3 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.5 - Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.6 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

E por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo arroladas.

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL	
Fl.	103
Proc. Nº	88

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 83/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL	
Fl.	104
Proc. Nº	83

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que possui Equipe Técnica qualificada e equipamentos e ferramentas adequadas para a realização do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa